



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.646

DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR OS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELA UNIÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DA EMENDA CONTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos financeiros recebidos pela União aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em atendimento a Emenda Constitucional nº120/2022.

Art. 2º Não farão jus ao recebimento dos recursos financeiros previstos no artigo anterior, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, que estiverem nomeados em cargo de confiança ou cargo comissionado, ou readaptado em outro cargo da administração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal